

AUTOS DA DEVASSA¹

Francisco Topa (Universidade do Porto)

SILVA, José Pereira da (org.). *Autos da devassa – Prisão dos letrados do Rio de Janeiro – 1794*. Niterói: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro; Rio de Janeiro: UERJ, 1994, 229 p. [2ª ed. Rio de Janeiro: Eduerj, 2002, 341 p.].²

eduerj@uerj.br

1. Integrada num plano de estudos sobre o Estado do Rio de Janeiro, desenvolvido pela Universidade Estadual e apoiado pelo Arquivo Público, esta edição dos *Autos da Devassa* assinala a passagem do 2º centenário da repressão ordenada pelo vice-rei Conde de Resende sobre um grupo de intelectuais organizado em torno da Sociedade Literária do Rio de Janeiro.

É conhecida a importância das Academias no Brasil do século XVIII no que respeita à formação de uma atmosfera literária e intelectual. O seu papel foi ainda mais relevante quando, imbuídas do espírito ilustrado, souberam consagrar uma atenção particular às coisas do Brasil, contribuindo assim para o reforço do sentimento nativista e para o despertar do sentimento nacional. Foi esse precisamente o caso da Sociedade Literária do Rio de Janeiro.

Fundada a 6 de junho de 1786 – e, ao que se supõe, dando continuidade à Academia Científica do Rio de Janeiro, criada em 1771 com o patrocínio do então vice-rei Marquês do Lavradio –, esta Sociedade Literária começa por estar voltada para temas científicos: observação do eclipse total da lua de 1787; determinação da longitude da cidade; estudo sobre o calor da Terra; análise da água; o método de extrair a tinta do urucu; os danos causados pelo alcoolismo,

¹ Reedição atualizada da recensão crítica publicada na *Revista da Faculdade de Letras – Línguas e Literaturas*, II série, vol. XIV, Porto: Faculdade de Letras, 1997, p. 571-573. Disponível em http://web.letras.up.pt/ftopa/Rec_Brasileira_Pdf/Devassa.pdf. Consultada em 18/02/2007.

² As intervenções do editor são relativas exclusivamente à ortografia (passando da lusitana para a brasileira) e à 2ª edição, que, de fato, é a 3ª, posto que a primeira edição é a de 1941.

etc. Funcionaria regularmente até 1790, altura em que o Conde de Resende toma posse do cargo de vice-rei, voltando a ser reativada quatro anos depois. Assumiria, porém, de forma gradual, uma orientação diferente: pautada pelos princípios iluministas, transformou-se num espaço de discussão de assuntos filosóficos e políticos, adquirindo assim feições próximas dos futuros grêmios liberais.

Recebendo nesse mesmo ano de 1794 a denúncia sobre as opiniões aí defendidas, o vice-rei viria a determinar a abertura de uma rigorosa devassa. O cuidado dispensado a este processo é justificado pelo recente episódio da Inconfidência Mineira, ocorrido cinco anos antes, e por uma série de outros sinais que prefiguravam um clima propenso à eclosão de um movimento independentista. Isso mesmo se depreende do ofício que a 11 de junho o Conde de Resende dirige ao chanceler da Relação, o desembargador Antônio Dinis da Cruz e Silva, chamado a presidir a esta devassa, depois de já ter conduzido o processo judicial contra o movimento mineiro. Após enumerar algumas das “escandalosas” doutrinas defendidas pelos suspeitos:

que os reis não são necessários; que os homens são livres e podem, em todo o tempo, reclamar sua liberdade; que as leis por que hoje se governa a nação francesa são justas e que o mesmo que aquela nação praticou se devia praticar neste continente; que os franceses deviam vir conquistar esta cidade; que a *Sagrada Escritura*, assim como dá poder aos reis para castigar os vassallos, o dá aos vassallos para castigar os reis (p. 37 [71 na 2ª ed.]) —,

o vice-rei chama a atenção para a ameaça que essas idéias podiam representar para a ordem estabelecida: “ainda sendo proferidas sem o danado fim que elas parecem inculcar, em todo o tempo, e muito mais nos presentes, podem produzir consequências muito perigosas que convém atalhar” (*Idem, ibidem*).

Na seqüência do processo, acabariam por ser presos, entre outros, o advogado, poeta e professor de retórica Manuel Inácio da Silva Alvarenga, principal animador da Sociedade Literária; o professor de grego João Marques Pinto; o bacharel em Filosofia Mariano José Pereira da Fonseca, mais tarde figura política importante do primeiro reinado e moralista conceituado. A devassa propriamente dita decorreu entre dezembro de 1794 e fevereiro de 1795. A inquirição dos réus e a acareação de testemunhas realizou-se entre março e maio de 1796, não tendo sido possível apurar matéria particularmente grave.

Acabariam por ser acusadas dez pessoas, que viriam contudo a sair em liberdade em 1797, dada a inexistência de provas que apontassem para o seu envolvimento numa conjura.

2. O significado histórico deste episódio centrado sobre a Sociedade Literária do Rio de Janeiro justifica cabalmente a reedição do material relativo à devassa.

Uma parte do processo – os autos de perguntas feitas a Silva Alvarenga e uma oração recitada na aula de Retórica por José Antônio de Almeida – foi pela primeira vez editada em 1864, no vol. I das *Obras Poéticas de Manoel Ignacio da Silva Alvarenga (Alcindo Palmireno)*, coligidas por Joaquim Norberto de Sousa Silva. A publicação integral surgiria apenas em 1941, no volume LXI dos *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro* [juntamente com a *Devassa*].

Contudo, como esclarece José Pereira da Silva, o organizador da edição em apreço, o texto dado à estampa pela Biblioteca Nacional apresentava muitas lacunas e imperfeições. Por este motivo, a publicação comemorativa do 2º centenário da devassa optou por basear-se nos originais manuscritos, depositados na referida biblioteca, procurando assim oferecer uma versão mais fidedigna do texto. Os critérios, muito precisos e seguros, de atualização da ortografia e da pontuação são apresentados pelo editor na “Introdução Metodológica” (p. 31-33 [61-65 na 2ª ed.]).

3. Esta publicação é ainda enriquecida pela introdução que Rodolfo Garcia fez para a edição de 1941 (p. 27-30 [55-60 na 2ª ed.]) e por dois ensaios: “Silva Alvarenga – Luzes e trevas dos setecentos” (p. 1-16 [7-38 na 2ª ed.], de Fábio Lucas; e “Inconfidência Mineira e prisão dos letrados no Rio de Janeiro – Alguns aspectos jurídico-legais” (p. 17-25 [39-54 na 2ª ed.], de Marcus Felícus Ayrosa F. de Moraes.

O primeiro apresenta-nos um estudo de conjunto sobre a figura principal da Sociedade Literária, o poeta Manuel Inácio da Silva Alvarenga, nascido em Vila Rica, Minas Geais, em 1749, e falecido no Rio, em 1814. Fábio Lucas – responsável pela recente reedição da sua obra lírica mais apreciada, *Glaura* (São Paulo: Cia. das Letras, 1996) – começa por traçar um bem informado quadro histórico sobre

o século XVIII, passando depois ao estudo daqueles que lhe parecem ser os pontos essenciais da obra poética de Alvarenga:

1. a crítica dos princípios barrocos, contidos na sátira e nos poemas encomiásticos e celebrativos;
2. [a] apreensão do mundo novo, ilustrado, através da estratégia de escolher as virtudes humanas e operacionais das autoridades, dirigidas ao culto das ciências, das artes e do progresso, mais do que às circunstâncias do nascimento;
3. a observância da harmonia e do decoro na produção lírica, com o que se aproxima da fase rococó da literatura, numa apropriação do classicismo sem a monumentalidade deste, mas dentro de uma visão doméstica e quase intimista (p. 10 [25 na 2ª ed.]).

Marcus Felícus de Moraes, por seu turno, estuda o caráter excepcional do ordenamento jurídico que presidiu às devassas levadas a cabo no Brasil no século XVIII, como as referentes à Inconfidência Mineira e à Sociedade Literária do Rio [de Janeiro].